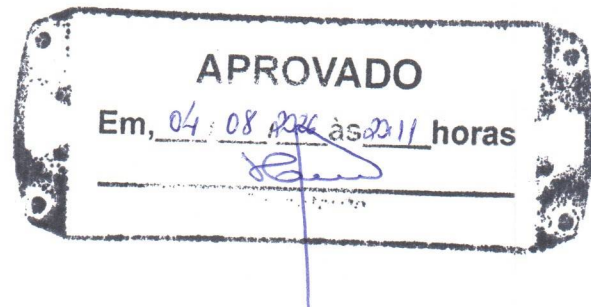




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



REQUERIMENTO Nº ____/2026



Processo REPL 596/2026 - Data 04/08/2026 - Hora 11:53:52
Assunto: REITERA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SOLICITAÇÃO DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE FREI DAMIÃO.
Remetente: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA ()

REITERA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SOLICITAÇÃO DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE FREI DAMIÃO.

A Vereadora **PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 113, §§ 1º e 3º, e observado o disposto no art. 103, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, **REQUER** à Presidência desta Casa que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde a presente **INDICAÇÃO, EM CARÁTER DE REITERAÇÃO**, solicitando a adoção das providências administrativas necessárias à disponibilização de médico anestesista para atendimento aos procedimentos cirúrgicos realizados na Unidade de Saúde Frei Damião, inclusive mediante contratação ou outra forma legal de provimento definida pelo Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição **reitera solicitação anteriormente apresentada em 16 de abril de 2026 e aprovada no âmbito desta Casa Legislativa**, diante da informação de que, até o presente momento, **o pedido ainda não foi efetivamente atendido**.

A necessidade de disponibilização de médico anestesista permanece relevante, especialmente porque a anestesiologia constitui especialidade essencial para a realização segura de diversos procedimentos cirúrgicos.

A ausência ou insuficiência desse profissional pode comprometer a capacidade de realização de cirurgias, contribuir para o crescimento da demanda



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

reprimida, ampliar o tempo de espera dos pacientes e provocar a necessidade de encaminhamento para outras unidades de saúde.

A disponibilização de profissional habilitado contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da Unidade de Saúde Frei Damião, favorecer a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e proporcionar maior segurança, resolutividade e qualidade na assistência prestada aos usuários da rede pública municipal.

Cabe ressaltar que a presente proposição não pretende interferir na autonomia administrativa do Poder Executivo quanto à modalidade de contratação, vínculo funcional ou organização interna do serviço, mas tão somente **indicar a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis** para assegurar a presença do profissional necessário ao atendimento da população.

O art. 196 da Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo o Poder Público promover ações destinadas ao acesso universal e igualitário aos serviços necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A reiteração também encontra respaldo expresso no art. 103, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno, uma vez que a proposição anterior foi apresentada no semestre precedente.

Diante do exposto, considerando que **o pedido anteriormente aprovado permanece sem atendimento e que a necessidade assistencial continua existente**, reitera-se ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação para que sejam adotadas as providências cabíveis para disponibilização de médico anestesista na Unidade de Saúde Frei Damião.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 4 de agosto de 2026**

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

VEREADORA/AUTORA